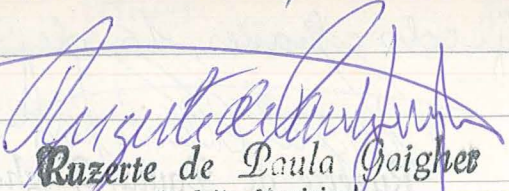


Alfredo Chaves, 16 de Dezembro de 1983.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N^o 573/83

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte Lei:

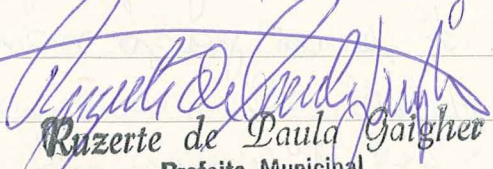
Art. 1^o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar até a importância de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2^o. - O crédito solicitado no artigo 1^o servirá para cobrir algumas dotações do orçamento vigente.

Art. 3^o. - Os recursos para o atendimento do Art. 1^o advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4^o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Dezembro de 1983.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N^o 574/84

Isenta de Tributos Municipais a Empresa que menciona.